

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º

148

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terras da Data nº 03-A, Subdivisão da Data nº 03, da Quadra A 14, Zona Armazém, em Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas no Art. 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a vital necessidade de construção de um trevo para acesso à cidade de Umuarama,

### DECRETA :

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras constituída pela Data nº 03-A, Subdivisão da Data nº 03, da Quadra A-14, Zona Armazém, em Umuarama, Paraná, com a área de 797,85m<sup>2</sup> (setecentos e noventa e sete vírgula oitenta e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: Inicia em um marco de madeira que foi cravado no vértice comum entre o alinhamento de uma estrada e o alinhamento da Avenida Ferroviária Sul; deste ponto segue pelo alinhamento da Avenida Ferroviária Sul, numa distância de 43,02 metros, rumo NO 40º 25' até um outro marco; daí deflete a direita e segue numa linha curva, cujo desenvolvimento é de 30,70 metros até um outro marco; daí deflete a direita e segue confrontando parte da data nº 04, numa distância de 7,23 metros, rumo NO 40º 25' até um outro marco; e, finalmente pelo alinhamento de uma estrada, numa distância de 39,80 metros, rumo NE 8º 31' até o marco inicial.


*João* *by*  
*97*


Art. 2º. O imóvel expropriado se destinará à construção de um trevo para acesso à cidade de Umuarama.


Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o Art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, que será alegada em Juízo, para imissão provisória na posse.

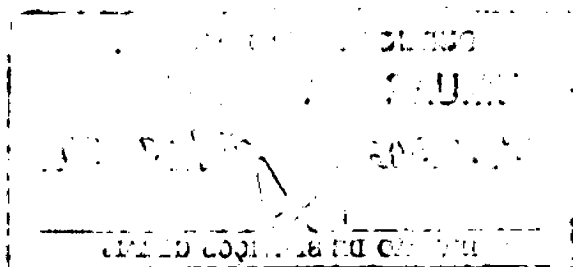
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 1987.

  
ANTONIO ROMERO FILHO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ DE MORAES  
Secretário de Administração

  
OSMAR JOSÉ SERRAGLIO  
Secretário de Assuntos Jurídicos



Art. 2º. O Serviço de Registro em Geral  
consta de um grupo para registro de atos de Umuarama.

Art. 3º. Para o registro de atos de Umuarama  
de 15 de Dezembro de 1982, com data de  
juízo, para efeito de validade no tempo.

Art. 4º. Este decreto constitui o tipo de  
de sua publicação, ficando a disposição em contrário.  
PAGO MUNICIPAL, aos 25 de maio de 1982.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Prefeitura Municipal

7/1  
ROSE LUIZ DE MORAES  
Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Secretária de Administração

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
n.º 2.346 de 05/09/82  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS


MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL : Data nº03-A, Subdivisão da data nº03 - Quadra A-14  
Zona-Armazém - Umuarama - Paraná.

ÁREA : 797,85 M<sup>2</sup>.

Roteiro:

Inicia em um marco de madeira que foi cravado no vértice comum entre o alinhamento de uma estrada e o alinhamento da Avenida Ferroviária Sul; deste ponto segue pelo alinhamento da Avenida Ferroviária Sul, numa distância de 43,02 metros, rumo NO 40° 25' até um outro marco; daí deflete a direita e segue numa linha curva, cujo desenvolvimento é de 30,70 metros até um outro marco; daí deflete a direita e segue confrontando parte da data nº04, numa distância de 7,23 metros, rumo NO 40° 25' até um outro marco; e, finalmente pelo alinhamento de uma estrada, numa distância de 39,80 metros, rumo NE 8° 31' até o marco inicial.

  
Eng. Civil - Isami Oshima  
CREA 78412 - PR.  
SECA. DE PLANEJ. DESENV. E URBANISMO